



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Teste rápido para a detecção antigênica da Covid, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito – MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1009491	Teste rápido para a detecção antigênica da Covid, portátil, com diagnóstico preciso, destinado à detecção qualitativa (presença/ausência) de antígenos virais do vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19, em amostras de secreção de vias aéreas coletadas por swab de nasofaringe ou nasal de pacientes com suspeita de infecção ou que tiveram contato com pessoas infectadas. Com registro na ANVISA, validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.	Unidades	3.955

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os testes deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Bonito, localizada na Rua Afonso Pensa, 801 – Centro, de segunda a sexta-feira em horário comercial pela empresa contratada, de acordo com a quantidade solicitada.

3.2. O teste deve conter no rótulo, composição, origem, dados do importador (caso seja importado), aprovado pela ANVISA e instrução de uso.

3.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

3.4. A data de validade dos testes deve estar em conformidade com a legislação vigente.

3.5. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

3.6. Por se tratar de aquisição de um bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica.

3.7. A entrega dos testes deverá ser feita no período de 05 (cinco) dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento, contados a partir de recebimento da Nota de Empenho.

3.8. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos testes, incumbindo-lhe a declaração de aceito dos testes conforme as especificações nesse termo de referência.

3.9. O recebimento dos testes licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

3.10. Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

3.11. Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento de contrato.

3.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

3.14. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência.

4. DA GARANTIA:

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 02(dois) dias úteis.

4.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Contratante.

4.4. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A necessidade da aquisição do objeto faz-se necessário, uma vez que a SES nos avisou que está com seu estoque baixo e não podendo suprir a demanda de exames em nosso município, recebemos muitos turistas e nossos habitantes flutuantes é alterado semanalmente. Em nota a SES deixa claro que é de responsabilidade do município prover esses testes para assegurar a saúde dos nossos munícipes. Diante dessa situação e visto a importância do referido exame(teste), a aquisição torna-se indispensável para o município e trará benefícios a população usuária do sistema único de saúde (SUS).

5.2. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Considerando, a transmissão do coronavírus vem se mantendo casos confirmados no município de Bonito – MS de acordo com as estatísticas e boletim epidemiológicos emitidos, torna-se indispensável que há necessidade de o município garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, incluindo o dever de adquirir testes rápido para detecção do Corona Vírus (COVID-19).

6.2. A necessidade da aquisição do objeto faz-se necessário, uma vez que o teste COVID-19 é um exame básico e essencial para nortear o clínico no diagnóstico, acusando a positividade ou negatividade da doença, além de ser indispensável para acompanhamento da evolução da doença e do tratamento da mesma. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na rede de saúde.

6.3. De acordo com um comunicado recebido em março deste ano a Secretaria de Saúde do Estado deixa claro a baixa do estoque de teste rápido de antígeno de COVID-19, e repassando aos gestores municipais que não compete a SES a obrigatoriedade da manutenção de abastecimento de testes rápidos de COVID-19 aos municípios, tornou-se indiscutível a necessidade do município garantir os serviços de saúde e dar continuidade da prestação deste serviço, podendo detectar o SARS-CoV2/covid-19, assim podendo ser tratado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Os testes deverão estar de acordo com as normas nacionais de comercialização do produto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade.

7.3. Quanto a qualidade e aplicações do produto, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor – CDC. A empresa vencedora deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder a substituição, troca ou reposição dos testes que porventura forem entregues com defeitos, danificados, ressecados e não compatíveis com as especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

7.4. O prazo de contratação deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura. Maiores informações deverão constar no contrato ou instrumento equivalente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O Objeto será executado, assim que for assinado o contrato, pois a aquisição é de necessidade imediata, por meio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8.2. O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 10.3.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.7.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11.0. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1.** Os testes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** Os testes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 11.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1.** Comprovar que possui Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 5º DA PORTARIA Nº3.765, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

14.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 14.2.** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.
- 14.3.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

avaliação dos princípios administrativos inculcados no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: Recurso Próprio

Fonte: 1.500.1002

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 915

Bonito/MS, 20 de Março de 2024

Elaborado por:

Pedro Guilherme Romano de Andrade Silva
Supervisor do Setor de Licitação

Autorizado por:

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde